



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 288-1220 – Palmeirais – Piauí

LEI Nº 02/2008 DE 07 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a autorização para concessão de complementação salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder complementação salarial aos servidores contratados e ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo Único – A complementação salarial atingirá, somente os servidores contratados, e ocupantes de cargos em comissão. Com base salarial inferior ao salário mínimo vigente nesta data.

Art. 2º - Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), excluindo-se as demais vantagens do servidor.

Art. 3º - O servidor contratado que ocupar cargo de comissão terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia primeiro de março de 2008.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 07 de abril de 2008.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, registrada e sancionada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito

Lourival Celestino de Sousa
Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete